

PARECER Nº , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 5, de 2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que visa solicitar ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à transferência indireta e à modificação do quadro diretivo da entidade de que o trata o Ofício “S” nº 18, de 2017.

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Mesa o Requerimento nº 5, de 2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que visa solicitar ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), regulamentado pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, as seguintes informações referentes à transferência indireta e à modificação do quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., matéria de que trata o Ofício “S” nº 18, de 2017:

- a) data de publicação do ato de outorga;
- b) data de publicação de ato que tenha autorizado a última alteração de controle societário, se existir;
- c) números de registro nos cadastros oficiais de todas as pessoas físicas ou jurídicas que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão; e
- d) comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

O requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, I, do Risf e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos.

As informações solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações são inequivocamente de sua alçada, tendo em vista que compete a essa Pasta expedir outorgas e fiscalizar a execução dos serviços de radiodifusão. Nesse sentido, o requerimento dirige-se à autoridade competente para providenciar as informações desejadas.

Por fim, registre-se que as informações requeridas são essenciais ao exercício do controle que compete ao Senado Federal e já poderiam ter sido fornecidas por meio da Comunicação de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão (CAC) nº 32, de 2017.

Julga-se cabível, portanto, o envio do requerimento em exame ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para que aquela autoridade providencie o encaminhamento, no prazo constitucional e regimental, das informações solicitadas.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 5, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator